

## Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

CARGO: PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

## PROVA DISCURSIVA – PARECER

Aplicação: 20/10/2019

# PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITVO

Parecer MPC n.º <del>, de 201X</del>
Processo n.º
Tibbanio. Trebuição de contab do Fodel Executivo do manteiplo F Exercicio 2011.

Relatório (dispensado)

1 O TCE/RO é órgão competente para se pronunciar sobre as contas do prefeito do município Y, haja vista a inexistência de tribunal de contas dos municípios no estado de Rondônia e por força do disposto no art. 31, § 1.º, da Constituição Federal de 1988 (CF), por meio de parecer prévio a ser submetido à câmara de vereadores do município Y.

Embora o art. 32, § 2.°, da CF afirme que o parecer prévio emitido pelo TCE/RO sobre a prestação de contas do chefe do Poder Executivo do município Y somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da câmara municipal, de acordo com a jurisprudência do STF, esse parecer tem força opinativa (Recursos Extraordinários nº 729.744 e nº 848.826). Portanto, o parecer técnico elaborado pelo TCE/RO tem natureza meramente opinativa e não vincula a Câmara de Vereadores do Município Y, a qual compete o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo local. O parecer prévio emitido pelo TCE/RO sobre a prestação de contas do chefe do Poder Executivo do município Y tem força vinculativa para a decisão a ser tomada pelo Poder Legislativo municipal, uma vez que ele somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da câmara municipal. (art. 31, § 2.º, da CF)

A Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), no seu art. 4.º, § 1.º, estabeleceu que a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deverá conter anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Nas contas do exercício 201X do município Y, houve o descumprimento da meta de resultado primário, pois, em vez de superávit de R\$ 500.000, o resultado verificado foi de déficit de R\$ 200.000. Esse descumprimento pode representar a realização de despesas em desacordo com as normas financeiras pertinentes, o que se enquadra na hipótese prevista no art. 1.º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201/1967, que trata dos erimes de responsabilidade dos prefeitos art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.028/2000, tratando-se de infração administrativa contra as leis de finanças públicas.

As alegações do prefeito do município Y de que o descumprimento da meta de resultado primário prevista na LDO do exercício 201X se deve a frustração de receitas naquele exercício financeiro não deve prosperar, haja vista que não houve nenhum esforço por parte do prefeito em reduzir as despesas daquele poder para que fossem atingidas essas metas como, por exemplo, a exoneração de servidores comissionados. O prefeito, em sua gestão, não tomou providências para providenciar a limitação de empenho e de movimentação financeira, na forma prevista no art. 9º da LRF, com o objetivo de fazer com que as metas fiscais estabelecidas na LDO fossem respeitadas.

A LRF, em seu art. 20, inciso III, alínea "b", estabelece o limite de despesas com pessoal para o Poder Executivo municipal, que é de 54% da sua receita corrente líquida. Mesmo após o envio de alertas por parte deste TCE/RO sobre a possibilidade de atingimento desses limites, nenhuma providência havia sido tomada pelo prefeito do município Y para que esse limite não fosse ultrapassado. Ressalta-se o fato de 35% do quadro de pessoal desse poder ser composto exclusivamente por servidores comissionados, sem vínculo com a prefeitura. Esse descumprimento dos limites de despesas com pessoal também é considerado uma infração administrativa contra as leis de finanças públicas, conforme disposto no art. 5°, inciso IV, da Lei nº 10.028/2000.

As alegações apresentadas pelo prefeito de que não seria possível promover a redução das despesas de pessoal, pelo fato de o município Y não poder abrir mão dos servidores comissionados sem prejuízo ao funcionamento da administração pública, não devem ser aceitas, pois a situação em concreto indica que a máquina pública está sendo usada como um verdadeiro cabide de empregos, e isso não isenta o prefeito de atender às regras da LRF, para retorno das despesas aos limites previstos nessa lei.

Nessa situação, o prefeito deveria ter tomado, incialmente, as medidas previstas no art. 169, § 3º, incisos I e II, da CF, nessa ordem: redução em, pelo menos, 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; e exoneração dos servidores não estáveis.

Se, ainda assim, as despesas com pessoal estiverem acima dos limites previstos na LRF, deverá ser feita a exoneração dos servidores estáveis, por meio de ato normativo motivado de cada um dos Poderes, especifique a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal, nos termos do art. 169, § 4º, da CF. Nesse caso, o servidor terá direito a ser indenizado no montante de um mês de remuneração por ano de serviço (art. 169, § 5º, da CF).

4 No exercício de 201X e nos dois exercícios financeiros anteriores, houve superestimativa de receitas, que, posteriormente, viram-se frustradas durante a execução orçamentária. Pela recorrência dessa situação, é possível concluir que essa superestimativa tem sido usada de forma sistemática para justificar a abertura de despesas na LDO sem a devida fonte de custeio para compensar a sua criação, desrespeitando-se o princípio do equilíbrio orçamentário, previsto no art. 1.º, § 1.º, c/c art. 4.º, inciso I, alínea "a", da LRF.

A simples alegação por parte do prefeito de que a frustração de receitas decorreu de uma crise econômica vivenciada no exercício 201X, por si só, não deve ser considerada plausível, haja vista a recorrência dessa situação nos últimos anos. Dessa forma, a prefeitura deve fazer ajustes nas previsões de receita em suas futuras leis de orçamento anuais, para que elas reflitam as reais condições econômicas do município Y, e deve promover o contingenciamento de despesas para evitar o desequilíbrio entre receitas e despesas durante a execução da lei orçamentária anual (LOA), com base no art. 9.º da LRF.

#### 5 VOTO

### Opção 1 – Voto pela não aprovação das contas do prefeito

Considerando as informações identificadas na auditoria sobre a prestação de contas do município Y, e as alegações apresentadas pelo prefeito, entende-se que as irregularidades identificadas são graves, pois refletem a falta de compromisso do prefeito com a boa gestão dos recursos públicos municipais, e ensejam, *per si*, a reprovação das contas anuais, o que reforça o entendimento de que essas contas não merecem aprovação.

Nesse sentido, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de PARECER PRÉVIO COM VOTO PELA NÃO APROVAÇÃO das contas anuais do município Y, exercício de 201X, de responsabilidade do prefeito.

Opina ainda para que sejam tomadas as seguintes providências:

- 1) Determinar à prefeitura do município X que:
- 1.1) de acordo com o art. 23 da LRF, adote medidas para a eliminação do percentual excedente das despesas com pessoal, nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3.º e 4.º do art. 169 da Constituição Federal de 1988;
- 1.2) passe a utilizar metodologia de previsão de receitas nas próximas propostas da LOA, considerando a arrecadação verificada nos últimos exercícios financeiros, de modo a refletir as reais condições econômicas verificadas no município Y e realize a fixação das despesas na LOA utilizando essa metodologia, de modo a garantir o princípio do equilíbrio orçamentário.
- 1.3) realize a limitação de empenho e movimentação financeira, com base no art. 9.º da LRF, sempre que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da LDO municipal.
- 2) Remessa de cópia dos autos após a deliberação desta corte de contas:
- 2.1) à câmara de vereadores do município Y, para julgamento das contas;
- 2.2) ao Ministério Público Estadual, para fins de inquérito criminal relativo ao crime de responsabilidade previsto no art. 1.º, inciso V, do Decreto lei n.º 201/1967, com fulcro em seu art. 2.º, § 1.º.

### Opção 2 – Voto pela aprovação das contas do prefeito com ressalvas

Considerando as informações identificadas na auditoria sobre a prestação de contas do município Y, e as alegações apresentadas pelo prefeito, entende-se que as irregularidades identificadas não ensejam, por si só, a reprovação das contas anuais. As circunstâncias verificadas podem indicar que há uma falha nos controles contábeis do município, em especial na previsão de receitas. Em que pese à falta de providências para que essas irregularidades sejam sanadas, as contas do Poder Executivo podem ser aprovadas com ressalvas.

Nesse sentido, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de PARECER PRÉVIO COM VOTO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas anuais do município Y, exercício de 201X, de responsabilidade do prefeito.

Opina ainda para que sejam tomadas as seguintes providências:

- 1) Determinar à prefeitura do município X que:
- 1.1) de acordo com o art. 23 da LRF, adote medidas para a eliminação do percentual excedente das despesas com pessoal, nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3.º e 4.º do art. 169 da Constituição Federal de 1988;

- 1.2) passe a utilizar metodologia de previsão de receitas nas próximas propostas de LOA, considerando a arrecadação verificada nos últimos exercícios financeiros, de modo a refletir as reais condições econômicas verificadas no município Y e realize a fixação das despesas na LOA utilizando essa metodologia, de modo a garantir o princípio do equilíbrio orçamentário.
- 1.3) realize a limitação de empenho e movimentação financeira, com base no art. 9.º da LRF, sempre que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da LDO municipal.
- 2) Remessa de cópia dos autos após a deliberação desta corte de contas:
- 2.1) à câmara de vereadores do município Y, para julgamento das contas;
- 2.2) ao Ministério Público Estadual, para fins de inquérito criminal relativo ao crime de responsabilidade previsto no art. 1.°, inciso V, do Decreto lei n.º 201/1967, com fulcro em seu art. 2.°, § 1.°.

É o parecer. Local e data.

#### Quesito 2.1

- 0 Não informou a competência do TCE/RO para a elaboração do parecer prévio da prestação de contas do chefe do Poder Executivo do município Y nem esclareceu que o parecer prévio não vincula a decisão do Poder Legislativo municipal.
- 1 Informou que o TCE/RO era competente para a elaboração do parecer prévio da prestação de contas do chefe do Poder Executivo do município Y, mas não esclareceu que o parecer prévio não vincula a decisão do Poder Legislativo municipal, tampouco citou fundamento legal OU não informou que o TCE/RO era competente para a elaboração do parecer prévio da prestação de contas do chefe do Poder Executivo do município Y, mas esclareceu que o parecer prévio não vincula a decisão do Poder Legislativo municipal, sem citar fundamento legal.
- 2 Informou que o TCE/RO era competente para a elaboração do parecer prévio da prestação de contas do chefe do Poder Executivo do município Y, esclareceu que o parecer prévio não vincula a decisão do Poder Legislativo municipal, mas não citou fundamento legal.
- 3 Informou que o TCE/RO era competente para a elaboração do parecer prévio da prestação de contas do chefe do Poder Executivo do município Y, esclareceu que o parecer prévio não vincula a decisão do Poder Legislativo municipal e citou fundamento legal.

### Quesito 2.2

- 0 Não analisou o mérito do achado n.º 1 da auditoria nem a resposta apresentada pelo prefeito.
- 1 Abordou, sem fundamento legal, o descumprimento das metas de superávit primário da LDO para o exercício 201X, mas não informou que isso seria erime de responsabilidade infração administrativa contra as leis de finanças públicas, nem analisou a resposta apresentada pelo prefeito, nem explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.
- 2 Abordou, com fundamento legal, o descumprimento das metas de superávit primário da LDO para o exercício 201X e informou que isso seria erime de responsabilidade infração administrativa contra as leis de finanças públicas, mas não analisou a resposta apresentada pelo prefeito, nem explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.
- 3 Abordou, sem fundamento legal, o descumprimento das metas de superávit primário da LDO para o exercício 201X, informou que isso seria erime de responsabilidade infração administrativa contra as leis de finanças públicas e analisou a resposta apresentada pelo prefeito, informando apenas que a alegação não deve prosperar, sem explicação mas não explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito-
- 4 Abordou, com fundamento legal, o descumprimento das metas de superávit primário da LDO para o exercício 201X, informou que isso seria erime de responsabilidade infração administrativa contra as leis de finanças públicas e analisou a resposta apresentada pelo prefeito, informando que a alegação não deve prosperar, eom a devida explicação, e explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.

### Quesito 2.3

- 0 Não analisou o mérito do achado n.º 2 da auditoria nem a resposta apresentada pelo prefeito.
- 1 Abordou, sem fundamento legal, o descumprimento dos limites de despesa com pessoal da LRF, mas não informou quais providências deveriam ser tomadas pelo prefeito, nem analisou a resposta apresentada pelo prefeito, nem explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.
- 2 Abordou, com fundamento legal, o descumprimento dos limites de despesa com pessoal da LRF e informou quais providências deveriam ser tomadas pelo prefeito, mas não analisou a resposta apresentada pelo prefeito, nem explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.
- 3 Abordou, sem fundamento legal, o descumprimento dos limites de despesa com pessoal da LRF, informou quais providências deveriam ser tomadas pelo prefeito, analisou a resposta apresentada pelo prefeito, informando apenas que a alegação não deve ser aceita, sem explicação sem explicar as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.
- 4 Abordou, com fundamento legal, o descumprimento dos limites de despesa com pessoal da LRF, informou quais providências deveriam ser tomadas pelo prefeito e analisou a resposta apresentada pelo prefeito, informando que a alegação não deve ser aceita, <del>com a devida explicação</del> e explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.

### Quesito 2.4

0 – Não analisou o mérito do achado n.º 3 da auditoria, nem a resposta apresentada pelo prefeito, nem explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.

- 1 Abordou, sem fundamento legal, a superestimativa de receitas municipais e o desrespeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, mas não comentou sobre a recorrência da situação e suas possíveis motivações, nem analisou a resposta apresentada pelo prefeito, nem explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.
- 2 Abordou, com fundamento legal, a superestimativa de receitas municipais e o desrespeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, comentou sobre a recorrência da situação e suas possíveis motivações, mas não analisou a resposta apresentada pelo prefeito, nem explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.
- 3 Abordou, sem fundamento legal, a superestimativa de receitas municipais o desrespeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, comentou sobre a recorrência da situação e suas possíveis motivações e analisou a resposta apresentada pelo prefeito, informando apenas que a alegação não deve ser considerada plausível, sem explicação mas não explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.
- 4 Abordou, com fundamento legal, a superestimativa de receitas municipais o desrespeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, comentou sobre a recorrência da situação e suas possíveis motivações e analisou a resposta apresentada pelo prefeito, informando que a alegação não deve ser considerada plausível, com a devida explicação e explicou as providências que deveriam ter sido tomadas pelo prefeito.

#### Quesito 2.5

- 0 Não apresentou manifestação sobre o parecer prévio, opinando pela não aprovação / aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo do município Y, e não apresentou determinações ao prefeito para sanar as irregularidades, tampouco apresentou remessa da cópia dos autos à câmara de vereadores do município Y para julgamento das contas, nem ao Ministério Público Estadual para apurar crime de responsabilidade.
- 1 Apresentou manifestação sobre o parecer prévio, opinando pela não aprovação / aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo do município Y, mas não apresentou determinações ao prefeito para sanar as irregularidades, sem detalhar as providências a serem tomadas, nem determinou remessa da cópia dos autos à câmara de vereadores do município Y para julgamento das contas nem ao Ministério Público Estadual para apurar crime de responsabilidade.
- 2 Apresentou manifestação sobre o parecer prévio, opinando pela não aprovação / aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo do município Y, apresentou determinações ao prefeito para sanar as irregularidades, citando somente UMA das providências listadas nos itens 1.1 a 1.3 da opinião sobre o voto, mas não determinou a remessa dos autos à câmara de vereadores do município Y para julgamento das contas nem ao Ministério Público Estadual para apurar crime de responsabilidade.
- 3 Apresentou manifestação sobre o parecer prévio, opinando pela não aprovação / aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo do município Y, apresentou determinações ao prefeito para sanar as irregularidades, citando DUAS das providências listadas nos itens 1.1 a 1.3 da opinião sobre o voto e determinou a remessa dos autos à câmara de vereadores do município Y para julgamento das contas, mas não ao Ministério Público Estadual para apurar crime de responsabilidade.
- 4 Apresentou manifestação sobre o parecer prévio, opinando pela não aprovação / aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo do município Y, apresentou determinações ao prefeito para sanar as irregularidades, citando as TRÊS providências listadas nos itens 1.1 a 1.3 da opinião sobre o voto, determinou a remessa da cópia dos autos à câmara de vereadores do município Y para julgamento das contas e ao Ministério Público Estadual para apurar crime de responsabilidade.



## Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

CARGO: PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

## Prova Discursiva – Questão 1

Aplicação: 20/10/2019

# PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

- 1 De acordo com o disposto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 (CF), a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder. Assim, o controle externo é exercido pelo Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 71 da CF, e dos órgãos de controle interno de cada um dos poderes. Portanto, em âmbito federal, esse tipo de fiscalização compete ao Congresso Nacional (Poder Legislativo), com auxílio do TCU, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada um dos poderes.
- Os principais aspectos avaliados nas fiscalizações dos tipos contábil, financeira, orçamentária e patrimonial são as verificações de conformidade e legalidade no que se refere a lançamentos e escrituração contábil, execução orçamentária, gerência financeira e guarda e administração patrimonial, e até mesmo aspectos relativos a licitações e contratos administrativos, planejamento e execução de obras públicas, arrecadação das receitas e execução das despesas, entre outros. Em suma, essas fiscalizações têm foco na avaliação da legalidade, e da legitimidade e economicidade da gestão pública.
- 3 Os principais aspectos avaliados na fiscalização do tipo operacional são **a economicidade**, **a eficiência**, **a eficácia e a efetividade da gestão pública**. Por meio da avaliação de políticas, programas, projetos, atividades e sistemas governamentais ou de órgãos e unidades jurisdicionados, a fiscalização operacional busca identificar os gargalos no desempenho da administração pública, de modo a melhorar esses três aspectos.

#### Quesito 2.1

- 0 Não abordou o quesito **OU** forneceu resposta incorreta.
- 1 Mencionou **apenas** a competência do Congresso Nacional (Poder Legislativo), com auxílio do TCU, mediante controle externo, **OU apenas** a competência do sistema de controle interno de cada poder.
- 2 Abordou a competência do Congresso Nacional (Poder Legislativo), com auxílio do TCU, mediante controle externo, E a competência do sistema de controle interno de cada poder.

### Quesito 2.2

- 0 Não abordou o quesito **OU** forneceu resposta incorreta.
- 1 Limitou-se a apenas mencionar aspecto(s) em apreço (legalidade e, legitimidade e economicidade da gestão pública), **SEM** detalhar sua resposta.
- 2 Abordou de forma incompleta os aspectos em apreço, fornecendo algum detalhamento a sua resposta.
- 3 Discorreu **de forma completa** sobre os aspectos em apreço **E** detalhou sua resposta.

#### Quesito 2.3

- $0-\mbox{N\~{a}}\mbox{o}$  abordou o quesito  $\mathbf{O}\mathbf{U}$  forneceu resposta incorreta.
- 1 Limitou-se a apenas mencionar aspecto(s) em apreço (economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública), **SEM** detalhar sua resposta.
- 2 Abordou de forma incompleta os aspectos em apreço, fornecendo algum detalhamento a sua resposta.
- 3 Discorreu **de forma completa** sobre os aspectos em apreço **E** detalhou sua resposta.



## Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

CARGO: PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

## Prova Discursiva – Questão 2

Aplicação: 20/10/2019

# PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

- A pré-qualificação permanente consiste em um procedimento auxiliar das licitações no âmbito do regime diferenciado de contratações públicas estabelecido pela Lei n.º 12.462/2011. A lei previu a **pré-qualificação subjetiva**, destinada a identificar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos, e a **pré-qualificação objetiva**, destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade da administração pública (cf. art. 29, inc. I, e art. 30, incisos I e II, da Lei n.º 12.462/2011).
- De acordo com a Lei n.º 12.462/2011, art. 30, parágrafos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, a pré-qualificação permanente é executada com base nas seguintes regras: (i) o procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto aos interessados; (ii) a pré-qualificação poderá ser realizada por grupos ou segmentos de especialidade; (iii) a pré-qualificação poderá ser parcial ou total, abrangendo todos ou apenas alguns requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação; (iv) a pré-qualificação terá validade de um ano; (v) a pré-qualificação licitação pode ser restrita aos pré-qualificados.

### Quesito 2.1.1

- $0-\mbox{N\~{a}}o$  apresentou o conceito correto de pré-qualificaç $\mbox{\~{a}}o$  permanente.
- 1 Conceituou corretamente pré-qualificação permanente.

### Quesito 2.1.2

- 0 Não mencionou nenhuma das hipóteses de aplicação da pré-qualificação permanente.
- 1 Abordou apenas uma das hipóteses: pré-qualificação subjetiva **OU** pré-qualificação objetiva.
- 2 Abordou pré-qualificação subjetiva E pré-qualificação objetiva.

### **Quesito 2.2**

- 0 Não citou nenhuma das regras apontadas na legislação.
- 1 Abordou apenas uma regra.
- 2 Abordou apenas duas regras.
- 3 Abordou apenas três regras.
- 4 Abordou quatro ou cinco regras.



## Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

CARGO: PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

## Prova Discursiva – Questão 3

Aplicação: 20/10/2019

# PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

- 1 Segundo a jurisprudência predominante no STF, a tramitação da referida proposta de emenda constitucional poderá ser impedida a partir da impetração de mandado de segurança no STF, com vistas à garantia do devido processo legislativo constitucional. Embora tido como excepcional pela jurisprudência do STF, o mandado de segurança em questão visa garantir aos parlamentares o direito líquido e certo de não participarem de processo legislativo inconstitucional.
- 2 Trata-se de medida inserida no âmbito do controle difuso (incidental ou concreto), de constitucionalidade, <del>posto que</del> uma vez que, inexistindo lei formalmente válida, não há que se falar em controle concentrado de constitucionalidade nessa ocasião.
- 3 De acordo com o entendimento do STF, a ofensa a cláusulas pétreas constitucionais configura hipótese de cabimento do referido mandado de segurança. Assim, confirmada pela corte constitucional a avaliação do parlamentar sobre a ofensa a uma ou a várias cláusulas constantes no § 4.º do art. 60 da Constituição Federal de 1988, será possível a concessão da segurança para barrar o prosseguimento da tramitação da proposta de emenda constitucional.
- Ainda segundo o entendimento do STF, somente os parlamentares estão legitimados para a propositura da medida, sendo possível a João o manejo do *writ* em questão. Em relação a Marcos, embora haja correntes minoritárias que também defendam a legitimidade do cidadão na hipótese, o STF não reconhece a terceiros, que não os parlamentares, o direito público subjetivo de interferência no processo legislativo. Dessa forma, Marcos não dispõe de legitimidade para impetrar o aludido mandado de segurança ou qualquer outra medida judicial que vise impedir a continuidade da tramitação da proposta.

### Quesito 2.1

- 0 Não respondeu qual é a medida adequada.
- 1 Limitou-se a responder que a medida adequada é o mandado de segurança, sem informar a finalidade de tal medida.
- 2 Respondeu que a medida adequada é o mandado de segurança e informou que a finalidade de tal medida é garantir aos parlamentares o direito líquido e certo de não participarem de processo legislativo inconstitucional.

#### **Quesito 2.2**

- 0 Não tratou do assunto ou tratou de forma equivocada.
- 1 Limitou-se a classificar a medida como inserida no âmbito do controle difuso de constitucionalidade, sem justificar sua resposta.
- 2 Classificou a medida como inserida no âmbito do controle difuso (incidental ou concreto) de constitucionalidade e justificou sua resposta.

### **Quesito 2.3**

- 0 Não respondeu qual seria o requisito ou respondeu de forma equivocada.
- 1 Indicou corretamente o requisito, mas não mencionou o dispositivo constitucional.
- 2 Indicou corretamente o requisito e o dispositivo constitucional.

#### **Quesito 2.4.1**

- 0 Não tratou da legitimidade de João ou tratou de forma equivocada.
- 1 Informou que João tem legitimidade para propor a medida, mas não justificou.
- 2 Informou que João tem legitimidade para propor a medida e justificou.

#### **Ouesito 2.4.2**

- 0 Não tratou da legitimidade de Marcos ou respondeu que Marcos tem legitimidade para propor a medida.
- 1 Informou que Marcos não tem legitimidade para propor a medida, mas não justificou.
- 2 Informou que Marcos não tem legitimidade para propor a medida e justificou.

A questão pretende que o candidato demonstre conhecimento sobre o mandado de segurança, medida judicial adequada e excepcional, para impedir o prosseguimento de trâmite legislativo de proposta de emenda constitucional que visa abolir cláusula pétrea, como, também, a espécie de controle judicial de constitucionalidade cabível, o fundamento constitucional, assim como os legitimados, no caso hipotético para propositura do mandado de segurança.

A arguição de descumprimento de preceito fundamental não é a ação adequada para coibir a prática exposta no enunciado, na medida em que a ADPF pressupõe a pretensa vigência de "lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal" (CF, art. 102, § 1°; Lei 9.882, 3 dez. 1989, art. 1°, par. ún., inc. I).

Esclarece-se, ainda, que a pretensão já se encontra inserida no padrão de resposta, por entender que controle de constitucionalidade incidental, concreto ou difuso são conceitos tratados como sinônimos. Não há que se falar de controle concentrado, pois tal controle só seria possível se houvesse lei formalmente válida, o que não é o caso.

Por fim, para o candidato pontuar integralmente os itens 2.4.1 e 2.4.2, deverá responder se os dois (João e Marcos) estão legitimados para a propositura do mandado de segurança, e fundamentar no entendimento do STF. A resposta de legitimidade de um não pressupõe a ilegitimidade do outro.